



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017
Processo n. 469397/2017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS
16	DA FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 260/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30
302	2113	3.3.90.39
302/9440	2113	3.3.90.30
302	2146	3.3.90.39
302/9440	2146	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30
302	1502	3.3.90.39
302	1502	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2277	3.3.90.30/3.3.90.39
203/304	2275	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2274	3.3.90.30/3.3.90.39
205	2276	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1540	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1541	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2053	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1126	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2209	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1170	3.3.90.30/3.3.90.39

1.7 A estimativa de custos foi realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.

2 DO OBJETO E REALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.1.1. A descrição do objeto e requisitos técnicos, encontram-se discriminados no item 6 do termo de referencia.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	21 de SETEMBRO de 2017 às 10hs (horário de Brasília)
Recebimento das Propostas	18 de SETEMBRO de 2017 às 08hs (horário de Brasília)
Encerramento de Recebimento das Propostas	21 de SETEMBRO de 2017 às 08hs (horário de Brasília)
Abertura das Propostas	21 de SETEMBRO de 2017 às 08h01min (horário de Brasília)
Início da Disputa	21 de SETEMBRO de 2017 às 10hs (horário de Brasília)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1** e **3.2**.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- III. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- V. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII. sub-empresas cujas sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- VIII. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- IX. que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- X. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

5.8 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.8.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.

6.3 E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota—O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

7.8 Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens do lote, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas inerente a prestação dos serviços solicitados no termo de referencia Anexo I.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".

7.12 A proponente deverá declara que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.13. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **Maior Desconto na Taxa de Administração**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

7.13.2. O item 3 será objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

7.13.2.1. Será admitida taxa igual a zero.

7.13.2.2. Não será admitida taxa negativa.

7.13.3. Os valores estimados para os itens 1 e 2 NÃO serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão adjudicados ao vencedor que ofertar a melhor Taxa de Administração.

7.13.4. O percentual poderá ter até a segunda casa decimal (ex. 0,01%).

7.13.5. Para efeito de lançamento do percentual no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), que utiliza 3 (três) casas decimais, será necessário complementar o valor com o algarismo 0 (zero).

7.13.6. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

7.13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.13.8. Além dos custos previstos no item 6.2, a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota.

7.14 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

8.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

8.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO, e o tipo da licitação será o de tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de tipo MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: **Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017.
ABERTURA DIA: 21/09/2017– 10hs**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa esta realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I.** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos responsáveis legais da empresa;
- II.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

10.3.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1 A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

10.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b. Estadual: Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso**, deverá ser **específica para participação** em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

c. Municipal: Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

10.3.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6 Prova de regularidade com a **Procuradoria Estadual (PGE)** do domicílio ou sede do licitante, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.3.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.4.3 As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração contábil digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o balanço patrimonial (Instrução Normativa). Apresentar também termos de abertura e de encerramento.

10.4.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

10.6.3 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

II. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

10.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

10.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrado sem cartório de títulos e documentos.

10.18 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.19 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, etc.). No campo próprio do sistema eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

12.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.10 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.11 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.12 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.13 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.14.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.14.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.14.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

13.14.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.15 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.17 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.18 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.19 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.20 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.21 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças e acessórios e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

14.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra.

14.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a)** emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b)** fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

14.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade solicitada da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

14.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços, peças e acessórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

14.7. Todo serviço somente será realizado após autorização da Contratante.

14.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

14.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min as 18h00min, e aos sábados de 08h00min as 12h00min.

14.9.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

14.10. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

14.10.1. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

14.10.2. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

14.10.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

14.10.4. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço orçado, não podendo exceder o valor de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

14.11. Das especificações dos serviços de geometria:

14.11.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.

14.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

14.12. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

14.12.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.

14.12.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

14.13. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.13.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e todos os outros serviços afins.

14.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

14.14.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e todos os outros serviços afins.

14.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

14.15.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e todos os outros serviços afins.

14.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

14.16.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, manguueiras, fluido de radiador e todos os outros serviços afins.

14.17. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

14.17.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e todos os outros serviços afins.

14.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

14.18.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

14.19. Das especificações dos serviços de borracharia:

14.19.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus (fornecido pela Contratante) e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e todos os outros serviços afins.

14.19.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

14.19.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

14.20. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.20.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

14.20.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e pintura interna ou externa; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, identificação visual e adesivagem de caracterização, e todos os outros serviços afins, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

14.21. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

14.22. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral; borrachas de vidros; polimentos dos para-brisas, retrovisores e espelhos, e todos os outros serviços afins, sempre que necessário visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

14.23. Serviço de Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

14.24. Serviços de Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, e todos os outros serviços afins.

14.25. Serviço de Recapagem de Pneus: O serviço de recapagem de pneus deverá ocorrer sempre que necessário. Este serviço somente será solicitado para os seguintes veículos: Caminhões, Ônibus e Maquinários Pesados.

14.26. Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

14.27. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

14.27.1. MANUTENÇÃO

14.27.1.1. O serviço de gerenciamento de frota para manutenção, atendimento e fornecimento de peça deverá ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela Contratada, nos horários conforme item 6.9, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, sendo utilizado software para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos da frota.

14.27.1.2. Todos os serviços realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante. O



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, bem como dar cumprimento a tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

14.27.1.3. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

14.28. DO SISTEMA INFORMATIZADO

14.28.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

14.28.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

14.28.1.2. Efetuar eletronicamente a operação, registro e tratamento das informações, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, identificando usuário e senha do condutor.

14.28.1.3. Permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real** para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

14.28.1.4. Realocar limites entre os cartões e as BASES DE GERENCIAMENTO disponíveis em tempo real, via Sistema.

14.28.1.5. Prever nos perfis de acesso no mínimo o de (1) GESTOR DO SISTEMA, com acesso completo para gerenciamento de toda a frota e o de (2) GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA.

a) O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído a servidor indicado e lotado na Secretaria de Administração do município. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO será atribuído a servidor indicado pela Contratante e lotado na respectiva BASE DE GERENCIAMENTO.

14.28.1.6. Dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO e por veículo, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, resumo do total das despesas já realizadas no veículo, no mínimo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.28.1.7. Emitir alerta de necessidade de manutenção preventiva, via e-mail previamente cadastrado, aos Gestores do Sistema e Base, considerado o hodômetro e/ou quilometragem percorrida ou prazo decorrido.

14.29. Em caso de indisponibilidade do Sistema, a Contratada deverá disponibilizar um canal direto através de telefone, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços.

14.30. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

14.31. Software para Gerenciamento da Frota

14.31.1. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender:

14.31.1.1. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação da empresa credenciada fornecedora do produto (Nome, Endereço e CNPJ);

b) Identificação do veículo (placa oficial);

c) Valor da operação;

d) A data e hora da transação;

e) Possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada pela Contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

b) Originais, do fabricante/fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo,

c) Similares/Mercado Paralelo, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

a) Disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo que demonstrem ao gestor da frota:

a) Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

b) Cronograma de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrido, conforme manual do veículo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

c) Eventuais inconsistências de operação realizada.

b) Viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE após aprovação por servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o (s) qual (is) deverá (ão) ser identificado (s) digitalmente por senha;**

c) Possibilitar à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, para todos os veículos, com cobertura estadual, atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana;

d) Possibilitar à Contratante levantar três orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo GESTOR DO SISTEMA;

e) Permitir à Contratante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da formalização de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência, cuja realização for imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo existir campo disponível para que o servidor imediatamente responsável possa justificar o fato.

14.32.1.2. O sistema deverá registrar, armazenar e disponibilizar todo o histórico da vida mecânica do veículo com as seguintes informações:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
- d) Modelo do veículo;
- e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho);
- h) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- i) Quilometragem no momento da execução do serviço;
- j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- k) Valor total de mão-de-obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- n) Valor total da operação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- o) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- p) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- q) Valor total dos gastos por veículo.

14.32.1.3. O sistema deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

14.32.1.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública;

14.32.1.5. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.

14.32.2. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas.

14.32.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor designado pela Contratante - mediante opções de execução oferecidas (menus).

14.32.4 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da **Contratante** é de 4h (quatro horas).

14.33. DOS RELATÓRIOS

14.33.1. Gerenciamento de frota

14.33.1.1. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, conter no mínimo:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão-de-obra;
- b) Número da Ordem de Serviço;
- c) Registro de garantia de peças e serviços;
- d) Histórico de orçamentos;
- e) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, placas e demais dados de identificação;
- f) Relação completa da rede credenciada;
- g) Tempo de imobilização do veículo;
- h) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- i) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, por veículo, por Unidade Administrativa e Base de Gerenciamento;
- j) Total de veículos com manutenção realizada por mês e por ano;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

k) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano;

l) Identificar o servidor responsável e estabelecimento em que foi realizado o serviço.

14.34. REDE CREDENCIADA

14.34.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e *login* dos usuários do sistema.

14.34.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) **em todo o Estadual para serviços excepcionais, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Grande.**

14.34.3. A rede de oficinas deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

14.34.4. A Contratada deverá efetuar, a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função das necessidades relacionadas especificamente ao interesse público, negando-se a possibilidade de que tais estabelecimentos sejam indicados pela Contratante.

14.34.5. Especificamente no que concerne às redes credenciadas, a licitante vencedora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para que apresente à Contratante a relação de redes credenciadas, no mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados dos tipos: autopeças, oficinas mecânicas/concessionárias e serviços de guincho de veículos, tendo também o mesmo prazo para comprovar que os estabelecimentos apresentam condições de atender ao objeto especificado neste processo licitatório.

14.34.6. Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos uma oficina deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

14.34.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

14.34.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

14.34.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

14.34.10. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento à Contratante.

14.34.11. A rede credenciada da Contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da Contratante deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- a) Conter nas próprias instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- d) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- e) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão-de-obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Administração Pública Municipal, nas suas instalações (oficinas autorizadas pela Contratada), independente da marca do veículo;
- f) Devolver o veículo à Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- g) Permitir que a Contratante fiscalize a execução dos serviços prestados no interior de sua oficina;
- h) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a Contratante, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa por escrito da Contratante;
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designada pela Contratante;
- j) Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante check list, devendo fornecer uma via à solicitante (Contratante).
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS; e
- l) Somente executar os serviços, utilizar e aplicar materiais mediante **prévia autorização** via emissão de Ordem de Serviço, devidamente aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

14.34.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

14.34.13. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos que contenham propaganda da Contratada ou de terceiros;

14.34.14. A credenciada deverá atender prontamente às solicitações pelo GESTOR DA BASE, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

14.35. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.35.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

14.35.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das bases de gerenciamento, gestores, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Administração Pública Municipal dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;
- f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por condutor;
- g) Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

15.33.3. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

14.36. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.36.1. Os estabelecimentos da rede credenciada pela Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

14.36.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

14.36.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme, estabelecido abaixo:

- I. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;
- II. 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, capotaria, lanternagem e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

pintura, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento, que a garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;

14.36.3.1. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

14.36.3.1.1. Substituir o material defeituoso;

14.36.3.1.2. Corrigir defeitos de fabricação;

14.36.3.1.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela Administração Pública Municipal.

1. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

14.36.3.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada.

14.36.4. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (oficinas, concessionárias, etc.) pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Administração pública Municipal, que aferirá se satisfazem ao padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a Contratada com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicada a não aceitação pela Contratante.

14.36.5. A fiscalização de preços ficará a cargo do (s) fiscal (is) designado(s) pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso à Contratante.

14.36.6. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

I. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

II. Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s);

14.36.7. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da Contratante, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.36.8. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sirene, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

14.36.8.1. Deverão ser efetuadas no formulário de *check-list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

14.36.8.2. O "*check-list*" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

14.36.8.3 Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste termo de referência são exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento da frota.

14.36.10. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

14.37. Especificações dos serviços de assistência por reboque e socorro mecânico:

14.37.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, até o local da oficina credenciada.

I. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

II. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá será solicitado à contratada orçamento prévio.

III. No caso de prestação de serviços dentro dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a autorização verbal do Gerente de Transportes da Secretaria de Administração Sr. Alexandre Chinaglia Rezende, via telefone, bastará para que a credenciada da **Contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.**

14.37.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do item 12.13.

14.38. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DOS FABRICANTES

14.38.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

14.38.1.1 Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos serviços executados naquele período (Placa do veículo, Condutor, produto/serviço/peça, valor, etc.), se constituindo tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

15.2. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, bem como outras empresas do ramo, no caso de deslocamento fora de sua sede, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

II – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

III – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: pelos serviços de gerenciamento de frota para manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora o valor da Taxa de Administração conforme consumo mensal.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.4. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

15.5. No caso de incorreção no documento apresentado, este será restituído para as retificações necessárias e reiniciado o processo acima citado, não respondendo a Administração Pública Municipal por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15.6. A Administração Pública Municipal deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, preferencialmente.

15.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

16.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas e vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.

16.2. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela Administração Pública Municipal.

16.3. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

16.4. Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como *login* e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;

16.5. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

16.6. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação;

16.7. Encarregar-se do acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante;

16.8. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste termo de referência;

16.9. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;

16.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;

16.11. A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade das peças e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.

16.12. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

16.13. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha dado causa.

16.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pela Contratante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato;

16.15. Deverá fornecer, mensalmente, Nota Fiscal única, com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão-de-obra, separadamente.

16.15.1. Enviar **juntamente com a nota fiscal**, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

a) Manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

16.16. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

16.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

16.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha ocorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

16.19. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados.

16.20. Facilitar a ação de fiscalização da Administração Pública Municipal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.

16.21. Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Administração Pública Municipal, de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Gestor do Contrato, sem custos adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

16.22. Permitir ao (s) servidor (es) credenciado (s) pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo suspender, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança de usuários ou terceiros;

16.23. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

16.24. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à Contratante as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;

16.25. Fornecer à Administração Pública Municipal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e Peças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou mediante solicitação formal;

16.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;

16.27. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

16.28. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando medidas necessárias a evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

17.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado:

17.2.1. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.

17.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

17.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

17.6. Efetuar o pagamento da fatura à Contratada, de acordo com os serviços prestados e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Condições do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

17.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estabelecimentos eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quer seja pelo emprego de material inadequado, de qualidade inferior, onde qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Notificar a Contratada formalmente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para as correções e ainda quando se referir à aplicação de penalidade garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por a todo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.

19.4 A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, sejam elas em meio eletrônico, **FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS ou ORIGINAIS IMPRESSAS**, quando o pregoeiro assim solicitar.

19.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.6 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.8 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.10 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação que não implicará direito à contratação.

20.11 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.12 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

20.12.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.12.2 Adiar a data da sessão pública.

20.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.14 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

20.15 Demais condições consta do termo de referencia n. 40/2017.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 04 de Setembro 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 28/2017	
Número do Processo 469397/2017	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 2.080.189,79	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
<p>A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.</p> <p>Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:</p> <p>II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,</p> <p>IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.</p> <p>No caso, em tela, prestação de serviços de manutenção veicular, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</p> <p>O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

A prestação de serviços de manutenção veicular, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Ressalta-se ainda, que a prestação de serviço, aquisição de peças e taxa de administração devem ser adquiridos de uma só empresa, conforme justificativa do item 4.2. do Termo de Referência.

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2017

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
Procuradoria Geral do Município,
Secretaria Municipal de Defesa Social,
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,
Secretaria Municipal de Viação e Obras,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,
Kathe Maria Kholhase Martins,
João Benedito Gonçalves Neto,
Diógenes Marcondes,
Helen Farias Ferreira,
Sadora Xavier Fonseca Chaves,
Alexander Torres Maia,
Breno Gomes,
Luiz Celso Moraes de Oliveira,
Silvio Aparecido Fidelis,
Kalil Sarat Baracat de Arruda.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 174/SAD/2017

DATA: 02/06/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota da Prefeitura de Várzea Grande, visando aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades a cargo da Prefeitura de Várzea Grande, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários.

A frota de veículos deste Município, por possuir uma gama diversificada de fabricantes, marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações, dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimento em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria suas necessidades, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Da mesma forma há a necessidade de realizar manutenção nos veículos da Prefeitura de Várzea Grande que estejam sendo utilizadas em missão dentro do estado de Mato Grosso.

4.2. DO LOTE

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento em Lote e a utilização apenas da taxa de administração como objeto de disputa se justifica pela natureza da contratação. No gerenciamento de frota estão incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva juntamente com o fornecimento de peças. A qualidade e o tempo de execução do serviço são de responsabilidade da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

vencedora, a excelência e rapidez desta prestação ficará comprometida se outra empresa fornecer o material, podendo a contratada justificar a demora, a má qualidade na execução dos serviços por falta de fornecimento de material em tempo hábil.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em lote único.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração	
1	227997-5	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos, originais ou similares de todas as marcas e categorias.	Unidade Cód.: 1	R\$ 1.052.554,00	
2	262260-2	Prestação de serviço de manutenção operacional preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, de veículos de todas as marcas e categorias.	Unidade Cód.: 1	R\$ 970.321,00	
Valor Total Anual Sem a Taxa de Administração				R\$ 2.022.875,00	
Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Taxa Máxima	Valor Estimado Anual da Taxa Administração
3	227306-3	Taxa de Administração Máxima	Unidade Cód.: 1	2,83 %	R\$ 57.314,79
Valor Total Anual da Taxa de Administração					R\$ 57.314,79
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.080.189,79

5.1. Os valores são estimados devido à impossibilidade de prever quais as peças, serviços e acessórios serão demandados durante a vigência do contrato.

5.2. O valor unitário da taxa de administração a ser pago pelo serviço de gerenciamento dos serviços/fornecimento dos materiais pela Contratada (Percentual) não deverá ser superior a 2,83 % permitido para a taxa de administração.

5.2.1. Valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração de 2,83% sobre os gastos totais com o fornecimento de peças e serviços de manutenção.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.3. Para fins de seleção da empresa para execução dos serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho e aquisição de peças e acessórios, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos/cotação através do sistema de gestão e administração, que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização da Contratante.

5.4. A Contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

5.5. O preço dos orçamentos para as peças e acessórios originais não poderão exceder os valores constantes na Tabela Oficial de Preços a Vista de Peças e Acessórios Novos, emitida pelos Fabricantes.

5.6. A quantidade de horas necessárias para cada serviço de manutenção veicular será dimensionada de acordo com a da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra.

5.7. A Contratada deverá fornecer as tabelas dos itens 5.5 e 5.6, sem qualquer ônus para a Contratante na assinatura do contrato, por ser ferramenta essencial à fiscalização do contrato e pagamento das notas fiscais.

5.8. A Contratante poderá efetuar pesquisa de preços, a fim de comprovar que orçamentos estão de acordo com os preços praticados do mercado.

5.9. Os serviços serão executados nos veículos que compõe a frota da Administração Pública Municipal conforme Relação dos Veículos (Anexo I).

5.9.1. A relação dos veículos poderá ser alterada devido a novas aquisições e desuso de alguns veículos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se **Maior Desconto na Taxa de Administração**, tendo como parâmetro a menor taxa de administração.

6.1.2. O item 3 será objeto de disputa com base na menor Taxa de Administração, ficando esclarecido que:

6.1.2.1. Será admitida taxa igual a zero.

6.1.2.2. Não será admitida taxa negativa.

6.2. Os valores estimados para os itens 1 e 2 NÃO serão objeto de disputa, permanecendo invariável na proposta, servindo apenas como parâmetro para se estimar os custos da contratação, os mesmos serão adjudicados ao vencedor que ofertar a melhor Taxa de Administração.

6.3. O percentual poderá ter até a segunda casa decimal (ex. 0,01%).

6.3.1. Para efeito de lançamento do percentual no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), que utiliza 3 (três) casas decimais, será necessário complementar o valor com o algarismo 0 (zero).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

6.4. O valor da taxa de administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da Contratada.

6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.6. Além dos custos previstos no item 6.2, a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota.

7. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças e acessórios e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

7.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

7.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade solicitada da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

7.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

7.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços, peças e acessórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

7.7. Todo serviço somente será realizado após autorização da Contratante.

7.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. **7.9.** Os



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min as 18h00min, e aos sábados de 08h00min as 12h00min.

7.9.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

7.10. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

7.10.1. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

7.10.2. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

7.10.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.10.4. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço orçado, não podendo exceder o valor de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

7.11. Das especificações dos serviços de geometria:

7.11.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.

7.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.12. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

7.12.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.

7.12.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

7.13. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

7.13.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e todos os outros serviços afins.

7.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

7.14.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e todos os outros serviços afins.

7.15.1. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

7.15.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e todos os outros serviços afins.

7.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

7.16.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e todos os outros serviços afins.

7.17. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

7.17.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e todos os outros serviços afins.

7.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

7.18.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

7.19. Das especificações dos serviços de borracharia:

7.19.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus (fornecido pela Contratante) e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e todos os outros serviços afins.

7.19.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

7.19.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.20. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

7.20.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.20.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e pintura interna ou externa; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, identificação visual e adesivagem de caracterização, e todos os outros serviços afins, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

7.21. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

7.22. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral; borrachas de vidros; polimentos dos para-brisas, retrovisores e espelhos, e todos os outros serviços afins, sempre que necessário visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

7.23. Serviço de Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

7.24. Serviços de Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, e todos os outros serviços afins.

7.25. Serviço de Recapagem de Pneus: O serviço de recapagem de pneus deverá ocorrer sempre que necessário. Este serviço somente será solicitado para os seguintes veículos: Caminhões, Ônibus e Maquinários Pesados.

7.26. Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

8. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

8.1. MANUTENÇÃO

8.1.1. O serviço de gerenciamento de frota para manutenção, atendimento e fornecimento de peça deverá ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela Contratada, nos horários conforme item 6.9, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, sendo utilizado software para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos da frota.

8.1.2. Todos os serviços realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, bem como dar cumprimento a tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

8.1.3. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

9. DO SISTEMA INFORMATIZADO

9.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

9.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

9.1.2. Efetuar eletronicamente a operação, registro e tratamento das informações, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, identificando usuário e senha do condutor.

9.1.3. Permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real** para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

9.1.4. Realocar limites entre os cartões e as BASES DE GERENCIAMENTO disponíveis em tempo real, via Sistema.

9.1.5. Prever nos perfis de acesso no mínimo o de (1) GESTOR DO SISTEMA, com acesso completo para gerenciamento de toda a frota e o de (2) GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA.

- I.** O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído a servidor indicado e lotado na Secretaria de Administração do município. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO será atribuído a servidor indicado pela Contratante e lotado na respectiva BASE DE GERENCIAMENTO.

9.1.6. Dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO e por veículo, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, resumo do total das despesas já realizadas no veículo, no mínimo.

9.1.7. Emitir alerta de necessidade de manutenção preventiva, via e-mail previamente cadastrado, aos Gestores do Sistema e Base, considerado o hodômetro e/ou quilometragem percorrida ou prazo decorrido.

9.2. Em caso de indisponibilidade do Sistema, a Contratada deverá disponibilizar um canal direto através de telefone, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços.

9.3. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

9.4. Software para Gerenciamento da Frota

9.4.1. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.4.1.1. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação da empresa credenciada fornecedora do produto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Valor da operação;
- d) A data e hora da transação;
- e) Possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada pela Contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:
 - I. **Originais, genuínos**, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
 - II. **Originais, do fabricante/fornecedor** da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo,
 - III. **Similares/Mercado Paralelo**, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- a) Disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo que demonstrem ao gestor da frota:
 - I. Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
 - II. Cronograma de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrido, conforme manual do veículo;
 - III. Eventuais inconsistências de operação realizada.
- b) Viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE após aprovação por servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o (s) qual (is) deverá (ão) ser identificado (s) digitalmente por senha;**
- c) Possibilitar à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, para todos os veículos, com cobertura estadual, atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana;
- d) Possibilitar à Contratante levantar três orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo GESTOR DO SISTEMA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

e) Permitir à Contratante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da formalização de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência, cuja realização for imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo existir campo disponível para que o servidor imediatamente responsável possa justificar o fato.

9.4.1.2. O sistema deverá registrar, armazenar e disponibilizar todo o histórico da vida mecânica do veículo com as seguintes informações:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
- d) Modelo do veículo;
- e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho);
- h) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- i) Quilometragem no momento da execução do serviço;
- j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- k) Valor total de mão-de-obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- n) Valor total da operação;
- o) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- p) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- q) Valor total dos gastos por veículo.

9.4.1.3. O sistema deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

9.4.1.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública;

9.4.1.5. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.6. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor designado pela Contratante - mediante opções de execução oferecidas (menus).

9.7. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da **Contratante** é de 4h (quatro horas).

10. DOS RELATÓRIOS

10.1.1. Gerenciamento de frota

10.1.1.1. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, conter no mínimo:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão-de-obra;
- b) Número da Ordem de Serviço;
- c) Registro de garantia de peças e serviços;
- d) Histórico de orçamentos;
- e) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, placas e demais dados de identificação;
- f) Relação completa da rede credenciada;
- g) Tempo de imobilização do veículo;
- h) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- i) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, por veículo, por Unidade Administrativa e Base de Gerenciamento;
- j) Total de veículos com manutenção realizada por mês e por ano;
- k) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano;
- l) Identificar o servidor responsável e estabelecimento em que foi realizado o serviço.

11. REDE CREDENCIADA

11.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e *login* dos usuários do sistema.

11.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) **em todo o Estadual para serviços excepcionais, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Grande.**

11.3. A rede de oficinas deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

11.4. A Contratada deverá efetuar, a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função das necessidades relacionadas especificamente ao interesse público, negando-se a possibilidade de que tais estabelecimentos sejam indicados pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

11.5. Especificamente no que concerne às redes credenciadas, a licitante vencedora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para que apresente à Contratante a relação de redes credenciadas, no mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados dos tipos: autopeças, oficinas mecânicas/concessionárias e serviços de guincho de veículos, tendo também o mesmo prazo para comprovar que os estabelecimentos apresentam condições de atender ao objeto especificado neste processo licitatório.

11.6. Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos uma oficina deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

11.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

11.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

11.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

11.10. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento à Contratante.

11.11. A rede credenciada da Contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da Contratante deverá:

- a) Conter nas próprias instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- d) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- e) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão-de-obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Administração Pública Municipal, nas suas instalações (oficinas autorizadas pela Contratada), independente da marca do veículo;
- f) Devolver o veículo à Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- g) Permitir que a Contratante fiscalize a execução dos serviços prestados no interior de sua oficina;
- h) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a Contratante, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa por escrito da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designada pela Contratante;
- j) Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante check list, devendo fornecer uma via à solicitante (Contratante).
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS; e
- l) Somente executar os serviços, utilizar e aplicar materiais mediante **prévia autorização** via emissão de Ordem de Serviço, devidamente aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

11.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

11.13. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos que contenham propaganda da Contratada ou de terceiros;

11.14. A credenciada deverá atender prontamente às solicitações pelo GESTOR DA BASE, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

12. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

12.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das bases de gerenciamento, gestores, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Administração Pública Municipal dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;
- f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por condutor;
- g) Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

12.3. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os estabelecimentos da rede credenciada pela Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

13.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

13.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme, estabelecido abaixo:

- a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;
- b) 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, capotaria, lanternagem e pintura, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento, que a garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;

13.3.1. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

13.3.1.1. Substituir o material defeituoso;

13.3.1.2. Corrigir defeitos de fabricação;

13.3.1.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela Administração Pública Municipal.

- I. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

13.3.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada.

13.4. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (oficinas, concessionárias, etc.) pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Administração pública Municipal, que aferirá se satisfazem ao padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Contratada com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicada a não aceitação pela Contratante.

13.5. A fiscalização de preços ficará a cargo do (s) fiscal (is) designado(s) pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso à Contratante.

13.6. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s);

13.7. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da Contratante, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.8. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sirene, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

13.8.1. Deverão ser efetuadas no formulário de *check-list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

13.8.2. O "*check-list*" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

13.9. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste termo de referência são exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento da frota.

13.10. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

13.11. Especificações dos serviços de assistência por reboque e socorro mecânico:

13.11.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, até o local da oficina credenciada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.
- b) Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá será solicitado à contratada orçamento prévio.
- c) No caso de prestação de serviços dentro dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a autorização verbal do Gerente de Transportes da Secretaria de Administração Sr. Alexandre Chinaglia Rezende, via telefone, bastará para que a credenciada da **Contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.**

13.11.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do item 12.13.

14. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DOS FABRICANTES

14.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.

14.1.1 Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

15. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 2.080.189,79 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil e Setenta e Nove Centavos).**

16. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39
302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30
302	2113	3.3.90.39
302/9440	2113	3.3.90.30
302	2146	3.3.90.39
302/9440	2146	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30
302	1502	3.3.90.39
302	1502	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2277	3.3.90.30/3.3.90.39
203/304	2275	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2274	3.3.90.30/3.3.90.39
205	2276	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1540	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1541	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2053	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1126	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2209	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1170	3.3.90.30/3.3.90.39

18. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais permanentes
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

19.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

19.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

19.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

19.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

19.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

19.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

19.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

19.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

19.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

19.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

19.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

19.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

19.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

19.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (**FGTS**) pelo CNPJ ou pelo CEI;

19.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

19.6.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

19.6.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

19.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

19.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

19.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

19.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

19.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

19.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

19.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

19.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

19.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

19.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

19.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

19.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

19.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

19.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

19.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

19.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

19.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

19.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

e vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.

20.2. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela Administração Pública Municipal.

20.3. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

20.4. Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como *login* e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;

20.5. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

20.6. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação;

20.7. Encarregar-se do acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante;

20.8. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste termo de referência;

20.9. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;

20.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;

20.11. A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade das peças e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.

20.12. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento.

20.13. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha dado causa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

20.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pela Contratante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato;

20.15. Deverá fornecer, mensalmente, Nota Fiscal única, com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão-de-obra, separadamente.

20.15.1. Enviar **juntamente com a nota fiscal**, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

I. Manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

20.16. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

20.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

20.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

20.19. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados.

20.20. Facilitar a ação de fiscalização da Administração Pública Municipal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.

20.21. Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Administração Pública Municipal, de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Gestor do Contrato, sem custos adicionais.

20.22. Permitir ao (s) servidor (es) credenciado (s) pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo suspender,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança de usuários ou terceiros;

20.23. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

20.24. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à Contratante as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;

20.25. Fornecer à Administração Pública Municipal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e Peças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou mediante solicitação formal;

20.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;

20.27. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

20.28. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando medidas necessárias a evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

II. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

III. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

21.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado:

21.2.1. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.

21.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

21.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

21.6. Efetuar o pagamento da fatura à Contratada, de acordo com os serviços prestados e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

21.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Condições do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

21.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estabelecimentos eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quer seja pelo emprego de material inadequado, de qualidade inferior, onde qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. Notificar a Contratada formalmente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para as correções e ainda quando se referir à aplicação de penalidade garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

22.1. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato.

22.2. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.

Tabela 2 – Referência para glosa de OS

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações.	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição.	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações da Prefeitura quanto à prestação dos serviços demandados.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que sejam justificados e aceitos pela Administração Pública Municipal, os serviços solicitados.	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Administração Pública Municipal.	Por ocorrência	1
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-----	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

22.3. A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos serviços executados naquele período (Placa do veículo, Condutor, produto/serviço/peça, valor, etc.), se constituindo tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

25.2. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, bem como outras empresas do ramo, no caso de deslocamento fora de sua sede, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

II – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

III – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: pelos serviços de gerenciamento de frota para manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora o valor da Taxa de Administração conforme consumo mensal.

25.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.4. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

25.5. No caso de incorreção no documento apresentado, este será restituído para as retificações necessárias e reiniciado o processo acima citado, não respondendo a Administração Pública Municipal por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

25.6. A Administração Pública Municipal deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, preferencialmente.

25.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

25.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

26.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência;

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

26.3.2. Multa;

26.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

26.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

28. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Maior Desconto na Taxa de Administração

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

29.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

29.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

29.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

29.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

29.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

29.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

29.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

29.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

29.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

29.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

29.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, Matrícula nº 119259, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 481.900.631-20, domiciliado a Rua Professora Neusa Lula Rodrigues, N. 150, Casa 346. Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT.

29.12.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

29.12.3. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, domiciliado a Avenida Castelo Branco, Nº 495, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

29.12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, Nº 143, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

29.12.5. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera.

29.12.6. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.724.971-49, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

29.12.7. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Marcelo Jassek Drumond**, brasileiro, Matrícula nº 30758, portador da Cédula de Identidade RG nº 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 667.842.551-00, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

29.12.8. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ronny Carlos Martins Soares**, brasileiro, Matrícula nº 109003, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 631.095.731-72, domiciliado a Rua J, Quadra 16, Casa 18, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT.

29.12.9. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

29.12.10. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikarai, Várzea Grande/MT.

29.12.11. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130.727.

Várzea Grande, 17 de Agosto de 2017.

Aline Arantes Correa

Elaboradora do Termo de Referência

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras/SAD

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

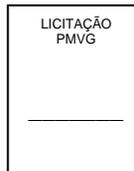
Pregão Eletrônico n. 41/2017
ANEXO I

DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSIS	SECRETARIA
VW/Gol 1.0 - Branca	2013/2014	OAV-0931	992651077	9BWAA05W2EP059246	Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
VW/Gol 1.0 - Branca	2013/2014	OAV-1191	992652600	9BWAA05W7EP057735	Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Honda NXR 150-Preta	2011/2012	NUF-9581	453851851	9C2KDO56OCR505691	Saúde
Honda NXR 150-Preta	2011/2012	NUG-0241	453857434	9C2KDO560CR505699	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBF-3811	1078557923	9BWKB45U5GP077203	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBH-1601	1078791632	9BWKB45U3GP076891	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBH-1981	1078795042	9BWKB45U3GP076888	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBH-2061	1078795530	9BWKB45U3GP076882	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBH-2141	1078796111	9BWKB45U1GP097051	Saúde
VW/Saveiro/Ambul-Bca	2015/2016	QBH-2161	1078796405	9BWKB45UIGP076873	Saúde
MarcoPolo/Micro Ônib-Bca	2011/2012	OBD-7901	599889292	93PB35K1SCC040520	Saúde
Volvo/VM 260-Bca/Diesel	2010/2010	NPC-7131	193459027	93KK0E0C2AE120445	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Volvo/VM 260-Bca/Diesel	2009/2010	NPC-0861	193169452	93KK0E0C1AE120145	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Volvo/VM 260-Bca/Diesel	2010/2010	NPC-6711	193445298	93KK0E0C7AE120442	Viação e Obras
Volvo/VM 260-Bca/Diesel	2010/2010	NPC-6881	193449781	93KK0E0C3AE120437	Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Volvo/VM 260- Bca/Diesel	2010/2010	NPC-7041	193456362	93KK0E0C1AE120470	Viação e Obras
Volvo/VM 260- Bca/Diesel	2010/2010	NPC-7101	193457563	93KK0E0C2AE120428	Viação e Obras
Volvo/VM 260- Bca/Diesel	2010/2010	NPC-9781	193618230	93KKOEOC4AE120429	Viação e Obras
Volvo/VM 260- Bca/Diesel	2010/2010	NPD-0101	193626039	93KK0E0C0AE120430	Viação e Obras
GM/Corsa Classic Life- Bca	2008/2008	NIZ-2112	952594145	9BGSA19908B226504	Assistência Social
GM/Corsa Classic Life- Bca	2008/2008	NIZ-2152	952595010	9BGSA19908B233245	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E Flex- Bca	2013/2013	OBJ-9592	545946280	9BD15822AD6843850	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E Flex- Bca	2013/2013	OBK-0062	545956951	9BD15822AD6845453	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E Flex- Bca	2013/2013	OBK-7162	546184804	9BD15822AD6844351	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E Flex- Bca	2013/2013	OBK-7322	546193528	9BD15822AD6843836	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E Flex- Bca	2013/2013	OBL-4112	546432085	9BD15822AD6841527	Assistência Social
MarcoPolo/Micro Ônib- Amarelo	2011/2011	NJU-8682	323950540	93BP42G3PBC037084	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib- Bca	2010/2011	NJW-1802	324520751	93PB42G3PBC034137	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
GM/ 6100 Carrocinha- Bca	2001/2002	JZH-9452	775461881	PBG343NAO2C700036	Saúde
Marcopolo/Ônib Volare- Amarelo	2009/2010	NJP-9243	202036308	93PB42G3PAC031007	Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

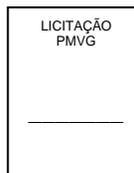
PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

M.Benz Onibus 1519 - Amarelo	2013/2014	QBA-1333	1007292307	9BM384069EB940942	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW /ONIBUS 15.190 - Amarelo	2014/2014	QBA-1963	1007291068	9532E82W1ER428054	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
M.BENZ/COMIL - Bca	2014/2014	QBG-2453	1065527915	99BM979277EB961118	Defesa Social
Honda XRE 300 - Bca	2014/2015	QBG-1863	1065528695	9C2ND1110FR007680	Defesa Social
Honda XRE 300 - Bca	2014/2015	QBG-1873	1065562796	9BWDB45UXFT068740	Defesa Social
VW/Voyage City - Bca	2014/2015	QBG-1883	1065564411	9BWDB45UXFT068740	Defesa Social
VW/Voyage City - Bca	2014/2015	QBG-1893	1065565558	9BEDB45U3FT069843	Defesa Social
FIAT/Weekend Trekking - Bca	2015/2016	QBH-6583	1083046648	9BD37415TG5085899	Defesa Social
FIAT/Weekend Trekking - Bca	2015/2016	QBH-6593	1083046680	9BD37415TG5085444	Defesa Social
Honda XRE 300 - Bca	2016/2016	QCA-6923	1091475870	9C2ND1110GR006983	Defesa Social
Honda XRE 300 - Bca	2016/2016	QCA-8883	1091517514	9C2ND1110GR006973	Defesa Social
FIAT/Palio HLX - Bca	2007/2007	KAL-6733	911379380	9BD17141TZ2915692	Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
YAMAHA/YBR 125K - Bca	2005/2006	KAK-3133	879609400	9C6KEO92060019340	Saúde
FIAT/Ducato Ambulancia-Bca	2015/2016	QBM-8023	1085477107	93W244F1RG2158728	Saúde
FORD/ F- 4000 G -Bca	2004/2004	JZZ-1823	844079790	9EFLF47G54B001862	Saúde
HONDA/CG.125.TITAN-Prata	2001/2001	JZF-3353	754286142	9C2JC30101R079706	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
VW \ 8.160 DRC 4X2 - Bca	2012/2012	NTZ-8533	465648142	9531M52P3CR249677	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
VW/Caminhão 1.8160DRC - Bca	2012/2012	NTZ-8563	465649165	9531M52P3CR249369	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

VW/8.160 DRC -Bca-Diesel	2012/2012	NUB-5723	466337647	9531M52P5CR247333	Viação e Obras
Moto Yamaha 125 K - Bca	2005/2006	KAI-9854	880508817	9C6KE092060016366	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2009/2009	NJT-2274	205799205	93PB42G3P9C030745	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2009/2009	NJT-2364	206193645	93PB42G3P9C030743	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2009/2009	NJT-2404	206194846	93PB42G3P9C030742	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2010/2010	NPD-9164	267711999	93PB42G3PAC033905	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/15.190 Oibus Man-Amarelo	2013/2013	OBR-9394	554145766	9532E82W2DR329208	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fiat/Palio Weekend-Bca	2016/2016	QBK-4444	1097011400	9BD37417SG5092335	Defesa Social
Fiat/Palio Weekend-Bca	2016/2016	QBK-4724	1097012910	9BD37417SG5092332	Defesa Social
Fiat -Picape Estrada-Bca	2016/2016	OBE-2744	1095685616	9BD57834UGB115193	Saúde
Moto Yamaha 125 K - Bca	2005/2006	KAJ-0424	880545240	9C6KE092060019320	Saúde
FIAT/Picape Estrada-Bca	2016/2016	OBE-2604	1095684865	9BD57834UGB113218	Saúde
GM/Corsa Classic Life-Bca	2007/2007	KAH-1395	919349994	9BGSA19907B267952	Administração
FIAT/Uno Mille E-Bco	2010/2011	NJW-1275	213281546	9BD15822AB6472861	Assistência Social
FIAT/Uno Mille E-Bco	2010/2011	NJW-2345	213297515	9BD1522AB6472551	Assistência Social
FIAT/Doblô Attractiv 1.4-Bca	2014/2014	QBH-2675	1011489241	9BD119707E1117938	Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2009/2009	NJS-4865	209341254	93PB42G3P9C030746	Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

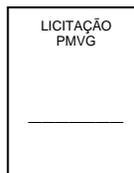
PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2013/2014	NPO-2355	594178070	93PB54M10EC049518	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2013/2014	NPO-2545	594176077	93PB55M10EC049861	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2013/2014	NPO-2635	594177057	93PB54M10EC049538	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2013/2014	NPO-2745	594179106	93PB54M10EC049517	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
M.Benz/Comil -Amarelo	2015/2015	QBR-6315	1054430982	9BM384069FB002108	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
FORD/Ranger XL 13P-Bca	2006/2006	KAG-2725	883270641	8AFER13P66J491275	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Parati 1.6 -Bca	2007/2008	JZW-0085	919160727	9BWDB05W38T000647	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
GM/Corsa Classic Life-Bca	2007/2007	KAH-1455	919351840	9BGSA19907B267964	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
GM/Corsa Classic Life-Bca	2007/2007	KAH-1465	919352219	9BGSA19907B267957	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
FIAT/Uno Mille E-Bco	2012/2013	OBG-6366	473275945	9BD15844AD6725777	Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2008/2009	NJS-1276	150653310	93PB36D2M9C026015	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Mascarello Diesel -Bco	2010/2010	NPC-2946	216075734	9532452R7AR031762	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Gol TL MB - Bca	2014/2015	QBD-5006	1011559533	9BWAA45U8FP006641	Defesa Social
FIAT/Uno Mille E-Bco	2010/2011	NTZ-7976	279554125	9BD15822AB6548970	Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
GM/S-10 Advantage D-Bco	2008/2009	NJE-4666	970748752	9BG138GU09C401745	Saúde
FIAT/Ducato Ambul. Diesel -Bca	2015/2015	QBV-1816	1056748130	93W244F1RF2148719	Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

VW/Mascarello Diesel - Bco	2010/2010	NJW-3766	215316681	9532452R7AR031762	Saúde
VW/Kombi - Branca	2009/2010	NJK-8197	152415165	9BWMF07XXAP004008	Assistência Social
VW/Gol 1.0 - Branca	2013/2014	OBS-4077	544584180	9BWAA05WXEP010019	Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
VOLKS/Comil Svelto Onibus-Bco	2001/2001	JZK-5727	763174203	9BWGFY2W41R106550	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Induscar Foz Onib-Amarelo	2008/2009	NJT-8967	150788991	9BWR882W49R922124	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
MarcoPolo/Micro Ônib-Amarelo	2010/2010	NUF-9367	257264531	93PB42G3PAC033994	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Honda XRE 300 - Azul	2012/2012	OBL-3327	499008650	9C2ND0910CR024685	Defesa Social
Honda XRE 300 - Azul	2012/2012	OBL-3357	499010418	9C2ND0910CR4055423	Defesa Social
Honda XRE 300 - Azul	2012/2012	OBL-3417	499012011	9C2ND0910CR025566	Defesa Social
GM/Celta Life 4P -Bco	2009/2010	NPD-1127	178572985	9BGRZ4810AG222457	Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
GM/SPIN 1.8-Bco	2014/2014	QBL-5788	1018311863	9BGJB75Z0EB295950	Assistência Social
VW/Kombi - Branca	2009/2009	NTZ-6258	228322405	9BWMF07X49PO23746	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
M.BENZ-Onib-Diesel Amarelo	2014/2014	QBL2738	1017384557	9BM384069EB946078	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Caminhão 9-150 Diesel	2009/2009	NJW-2458	158124715	9BWGA62R69R943387	Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Moto Yamaha 125 FactorK-Bca	2014/2014	QBA-1528	1015287236	9C6KE1930E0010288	Saúde
Moto Yamaha 125 FactorK-Bca	2014/2014	QBA-1548	1015289972	9C6KE1930E0010287	Saúde
HONDA/XR 250 Torn-Bca	2006/2006	KAJ-7069	892421436	9C2MD34006R010466	Defesa Social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

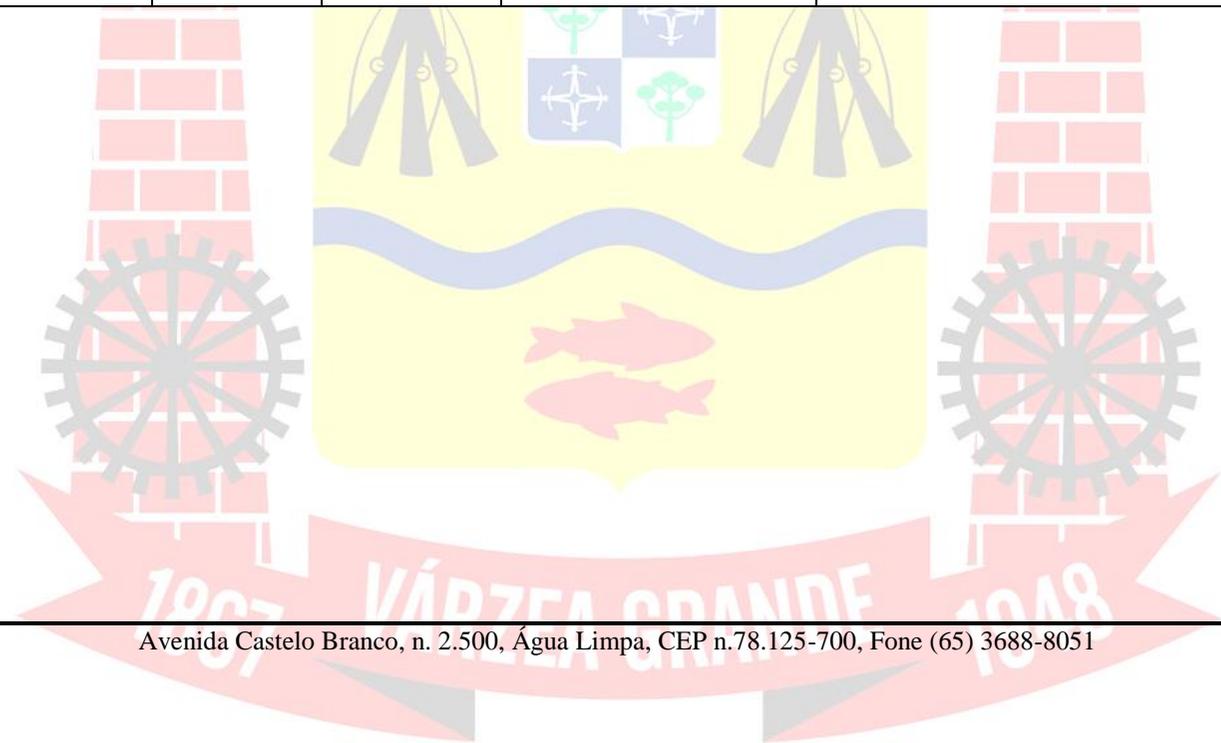


LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

HONDA/XR 250 Tornado -Bca	2006/2006	KAJ-7139	892423064	9C2MD34006R011800	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
VW/13-180 C Diesel-Bca	2001/2001	KA A-9720	768073162	9BW X2VHP91R104772	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/13-180 C Diesel-Bca	2001/2001	KAC-6440	768074100	9BW X2VHP91R104577	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
VW/Saveiro 1.6 CE - Bca	2012/2013	OBB-4250	490802192	9BWL B05U6DP110640	Saúde
VW/Gol 1.0 - GIV - Bca	2012/2013	OBB-5350	490802222	9BWAA05W1DP072133	Saúde
VW/Gol 1.0 - GIV - Bca	2012/2013	OBB-5430	490825818	9BWAA05W00DP071426	Saúde
M.BWNZ/Caminhão Diesel-Verm	1986/1986	JYU-3110	126303932	34401412699802	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
VW/Gol 1.0 - GIV - Bca	2012/2013	OBB-5410	490824811	9BWAA05W4DP071820	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
VW/Basculante 26.260 - Bca	2015/2016	QBN-7120	1068285459	953658261GR601673	Viação e Obras





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. __/2017

Sessão Pública: __/__/2017, às __hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Descrição dos serviços, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____,XX de xxx de 2017

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/2017

DATA DA ABERTURA: ___/___/2017

HORÁRIO: XXh00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO VI

MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	N. ___/2017
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

1867 VARZEA GRANDE 1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/201X

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Várzea Grande, inscrito no CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração _____, brasileira inscrita no CPF n. _____ e pelo Secretário Municipal de Saúde, representado pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nr. _____ (órgãos participantes), denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ___/201X**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. XXXXXXXX/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. ____/2017**.

CLÁUSULA QUINTA. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças e acessórios e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

5.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a)** emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b)** fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

5.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade solicitada da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços, peças e acessórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

5.7. Todo serviço somente será realizado após autorização da Contratante.

5.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. **7.9.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min as 18h00min, e aos sábados de 08h00min as 12h00min.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.8.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

5.9. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

5.9.1. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

5.9.2. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

5.9.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

5.9.4. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço orçado, não podendo exceder o valor de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

5.10. Das especificações dos serviços de geometria:

5.10.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.

5.10.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.11. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

5.11.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.

5.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.12. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

5.12.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e todos os outros serviços afins.

5.13. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

5.13.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e todos os outros serviços afins.

5.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.14.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e todos os outros serviços afins.

5.15. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

5.15.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e todos os outros serviços afins.

5.16. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

5.16.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e todos os outros serviços afins.

5.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

5.17.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

5.18. Das especificações dos serviços de borracharia:

5.18.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus (fornecido pela Contratante) e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e todos os outros serviços afins.

5.18.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

5.18.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.19. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

5.19.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.19.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e pintura interna ou externa; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, identificação visual e adesivagem de caracterização, e todos os outros serviços afins, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.20. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.21. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral; borrachas de vidros; polimentos dos para-brisas, retrovisores e espelhos, e todos os outros serviços afins, sempre que necessário visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.22. Serviço de Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.23. Serviços de Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, e todos os outros serviços afins.

5.24. Serviço de Recapagem de Pneus: O serviço de recapagem de pneus deverá ocorrer sempre que necessário. Este serviço somente será solicitado para os seguintes veículos: Caminhões, Ônibus e Maquinários Pesados.

5.25. Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

5.26. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

5.26.1. MANUTENÇÃO

5.26.1.1. O serviço de gerenciamento de frota para manutenção, atendimento e fornecimento de peça deverá ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela Contratada, nos horários conforme item 6.9, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, sendo utilizado software para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos da frota.

5.26.1.2. Todos os serviços realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, bem como dar cumprimento a tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

5.26.1.3. Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

5.27. DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.27.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

5.27.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

5.27.1.2. Efetuar eletronicamente a operação, registro e tratamento das informações, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, identificando usuário e senha do condutor.

5.27.1.3. Permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real** para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

5.27.1.4. Realocar limites entre os cartões e as BASES DE GERENCIAMENTO disponíveis em tempo real, via Sistema.

5.27.1.5. Prever nos perfis de acesso no mínimo o de (1) GESTOR DO SISTEMA, com acesso completo para gerenciamento de toda a frota e o de (2) GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA.

a) O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído a servidor indicado e lotado na Secretaria de Administração do município. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO será atribuído a servidor indicado pela Contratante e lotado na respectiva BASE DE GERENCIAMENTO.

5.27.1.6. Dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO e por veículo, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, resumo do total das despesas já realizadas no veículo, no mínimo.

5.27.1.7. Emitir alerta de necessidade de manutenção preventiva, via e-mail previamente cadastrado, aos Gestores do Sistema e Base, considerado o hodômetro e/ou quilometragem percorrida ou prazo decorrido.

5.28. Em caso de indisponibilidade do Sistema, a Contratada deverá disponibilizar um canal direto através de telefone, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços.

5.29. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

5.30. Software para Gerenciamento da Frota



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.30.1. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender:

5.30.1.1. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação da empresa credenciada fornecedora do produto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Valor da operação;
- d) A data e hora da transação;
- e) Possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada pela Contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:
 - d) **Originais, genuínos**, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
 - e) **Originais, do fabricante/fornecedor** da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo,
 - f) **Similares/Mercado Paralelo**, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- f) Disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo que demonstrem ao gestor da frota:
 - d) Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
 - e) Cronograma de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrido, conforme manual do veículo;
 - f) Eventuais inconsistências de operação realizada.
- g) Viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE após aprovação por servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o (s) qual (is) deverá (ão) ser identificado (s) digitalmente por senha;**
- h) Possibilitar à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

emergencial, para todos os veículos, com cobertura estadual, atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana;

i) Possibilitar à Contratante levantar três orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo GESTOR DO SISTEMA;

j) Permitir à Contratante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da formalização de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência, cuja realização for imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo existir campo disponível para que o servidor imediatamente responsável possa justificar o fato.

5.30.1.2. O sistema deverá registrar, armazenar e disponibilizar todo o histórico da vida mecânica do veículo com as seguintes informações:

- a)** Número de identificação da ordem de serviço;
- b)** Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c)** Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
- d)** Modelo do veículo;
- e)** Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f)** Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g)** Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorro mecânico/serviço de guincho);
- h)** Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- i)** Quilometragem no momento da execução do serviço;
- j)** Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- k)** Valor total de mão-de-obra;
- l)** Valor total das peças;
- m)** Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- n)** Valor total da operação;
- o)** Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- p)** Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- q)** Valor total dos gastos por veículo.

5.30.1.3. O sistema deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.30.1.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública;

5.30.1.5. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.

5.30.2. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas.

5.30.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor designado pela Contratante - mediante opções de execução oferecidas (menus).

5.30.4 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da **Contratante** é de 4h (quatro horas).

5.31. DOS RELATÓRIOS

5.31.1. Gerenciamento de frota

5.31.1.1. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, conter no mínimo:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão-de-obra;
- b) Número da Ordem de Serviço;
- c) Registro de garantia de peças e serviços;
- d) Histórico de orçamentos;
- e) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, placas e demais dados de identificação;
- f) Relação completa da rede credenciada;
- g) Tempo de imobilização do veículo;
- h) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);
- i) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, por veículo, por Unidade Administrativa e Base de Gerenciamento;
- j) Total de veículos com manutenção realizada por mês e por ano;
- k) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano;
- l) Identificar o servidor responsável e estabelecimento em que foi realizado o serviço.

5.32. REDE CREDENCIADA

5.32.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e *login* dos usuários do sistema.

5.32.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) **em todo o Estadual**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

para serviços excepcionais, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Grande.

5.32.3. A rede de oficinas deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

5.32.4. A Contratada deverá efetuar, a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função das necessidades relacionadas especificamente ao interesse público, negando-se a possibilidade de que tais estabelecimentos sejam indicados pela Contratante.

5.32.5. Especificamente no que concerne às redes credenciadas, a licitante vencedora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para que apresente à Contratante a relação de redes credenciadas, no mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados dos tipos: autopeças, oficinas mecânicas/concessionárias e serviços de guincho de veículos, tendo também o mesmo prazo para comprovar que os estabelecimentos apresentam condições de atender ao objeto especificado neste processo licitatório.

5.32.6. Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos uma oficina deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

5.32.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

5.32.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

5.32.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.32.10. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento à Contratante.

5.32.11. A rede credenciada da Contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da Contratante deverá:

- a) Conter nas próprias instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- d) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- e) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão-de-obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

veículos da Administração Pública Municipal, nas suas instalações (oficinas autorizadas pela Contratada), independente da marca do veículo;

- f)** Devolver o veículo à Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- g)** Permitir que a Contratante fiscalize a execução dos serviços prestados no interior de sua oficina;
- h)** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a Contratante, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa por escrito da Contratante;
- i)** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designada pela Contratante;
- j)** Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante check list, devendo fornecer uma via à solicitante (Contratante).
- k)** Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS; e
- l)** Somente executar os serviços, utilizar e aplicar materiais mediante **prévia autorização** via emissão de Ordem de Serviço, devidamente aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

5.32.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.32.13. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos que contenham propaganda da Contradata ou de terceiros;

5.32.14. A credenciada deverá atender prontamente às solicitações pelo GESTOR DA BASE, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

5.33. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.33.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5.33.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a)** Cadastramento das bases de gerenciamento, gestores, condutores e veículos;
- b)** Definição da logística da rede de oficinas credenciados;
- c)** Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- d) Fornecimento à Administração Pública Municipal dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;
- f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por condutor;
- g) Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

15.33.3. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.34.1. Os estabelecimentos da rede credenciada pela Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

5.34.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

5.34.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme, estabelecido abaixo:

I. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;

II. 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, capotaria, lanternagem e pintura, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento, que a garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;

5.34.3.1. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.34.3.1.1. Substituir o material defeituoso;

5.34.3.1.2. Corrigir defeitos de fabricação;

5.34.3.1.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela Administração Pública Municipal.

2. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

5.34.3.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada.

5.34.4. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (oficinas, concessionárias, etc.) pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Administração pública Municipal, que aferirá se satisfazem ao padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a Contratada com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicada a não aceitação pela Contratante.

5.34.5. A fiscalização de preços ficará a cargo do (s) fiscal (is) designado(s) pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso à Contratante.

5.34.6. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

I. Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

II. Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s);

5.34.7. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da Contratante, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.34.8. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sirene, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e receptor.

5.34.8.1. Deverão ser efetuadas no formulário de *check-list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.34.8.2. O "*check-list*" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e receptor.

5.34.9. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste termo de referência são exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento da frota.

5.34.10. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

5.35. Especificações dos serviços de assistência por reboque e socorro mecânico:

5.35.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, até o local da oficina credenciada.

I. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

II. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá será solicitado à contratada orçamento prévio.

III. No caso de prestação de serviços dentro dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a autorização verbal do Gerente de Transportes da Secretaria de Administração Sr. Alexandre Chinaglia Rezende, via telefone, bastará para que a credenciada da **Contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.**

5.35.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do item 12.13.

5.36. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DOS FABRICANTES

5.36.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.

5.36.1.1 Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.

6.2. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela Administração Pública Municipal.

6.3. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

6.4. Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como *login* e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;

6.5. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

6.6. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação;

6.7. Encarregar-se do acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante;

6.8. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste termo de referência;

6.9. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;

6.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;

6.11. A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade das peças e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.

6.12. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento.

6.13. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha dado causa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

6.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pela Contratante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato;

6.15. Deverá fornecer, mensalmente, Nota Fiscal única, com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão-de-obra, separadamente.

6.15.1. Enviar **juntamente com a nota fiscal**, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

I. Manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

6.16. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

6.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

6.19. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados.

6.20. Facilitar a ação de fiscalização da Administração Pública Municipal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.

6.21. Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Administração Pública Municipal, de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Gestor do Contrato, sem custos adicionais.

6.22. Permitir ao (s) servidor (es) credenciado (s) pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo suspender,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança de usuários ou terceiros;

6.23. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

6.24. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à Contratante as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;

6.25. Fornecer à Administração Pública Municipal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e Peças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou mediante solicitação formal;

6.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;

6.27. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

6.28. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando medidas necessárias a evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- II.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- III.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

peelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Uma vez firmada a contratação, a Contratante se obriga a:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

7.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado:

7.2.1. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

7.6. Efetuar o pagamento da fatura à Contratada, de acordo com os serviços prestados e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Condições do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estabelecimentos eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quer seja pelo emprego de material inadequado, de qualidade inferior, onde qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Notificar a Contratada formalmente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para as correções e ainda quando se referir à aplicação de penalidade garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos serviços executados naquele período (Placa do veículo, Condutor, produto/serviço/peça, valor, etc.), se constituindo tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

8.2. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO: os cobrados pela rede credenciada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, bem como outras empresas do ramo, no caso de deslocamento fora de sua sede, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

II – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

III – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: pelos serviços de gerenciamento de frota para manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora o valor da Taxa de Administração conforme consumo mensal.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.4. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

8.5. No caso de incorreção no documento apresentado, este será restituído para as retificações necessárias e reiniciado o processo acima citado, não respondendo a Administração Pública Municipal por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

8.6. A Administração Pública Municipal deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, preferencialmente.

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9.6 Reequilíbrio

9.6.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.6.1.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6.1.3. Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

9.6.1.4. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, será objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2281	3.3.90.30
999	2281	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
302	2094	3.3.90.39
302/9440	2094	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.39
302/9440	1087	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.39
302/9440	1402	3.3.90.30
999	2214	3.3.90.39
999	2214	3.3.90.30
302	2113	3.3.90.39
302/9440	2113	3.3.90.30
302	2146	3.3.90.39
302/9440	2146	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

302	2112	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.39
0021	1511	3.3.90.30
302	1502	3.3.90.39
302	1502	3.3.90.30
302/999	2272	3.3.90.39
302/999	2272	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.39
999	2280	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	3.3.90.30
999	1139	3.3.90.39
999	2255	3.3.90.30
999	2255	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2277	3.3.90.30/3.3.90.39
203/304	2275	3.3.90.30/3.3.90.39
204/304	2274	3.3.90.30/3.3.90.39
205	2276	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2236	3.3.90.30/3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2006	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2090	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1537	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1538	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1539	3.3.90.30/3.3.90.39



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

999	1540	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1541	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2080	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2246	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2250	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2053	3.3.90.30/3.3.90.39
999	1126	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0030	2242	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1001	2209	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2256	3.3.90.30/3.3.90.39
999	2261	3.3.90.30/3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1170	3.3.90.30/3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

15.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

15.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

15.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

15.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

15.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

15.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

15.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, Matrícula nº 119259, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 481.900.631-20, domiciliado a Rua Professora Neusa Lula Rodrigues, N. 150, Casa 346. Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT.

15.12.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

15.12.3. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, domiciliado a Avenida Castelo Branco, Nº 495, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

15.12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, Nº 143, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

15.12.5. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera.

15.12.6. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.724.971-49, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

15.12.7. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Marcelo Jassek Drumond**, brasileiro, Matrícula nº 30758, portador da Cédula de Identidade RG nº 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 667.842.551-00, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

15.12.8. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ronny Carlos Martins Soares**, brasileiro, Matrícula nº 109003, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 631.095.731-72, domiciliado a Rua J, Quadra 16, Casa 18, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT.

15.12.9. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

15.12.10. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikarai, Várzea Grande/MT.

15.12.11. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130.727.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal de Defesa Social

Breno Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Os valores são estimados devido à impossibilidade de prever quais as peças, serviços e acessórios serão demandados durante a vigência do contrato.

2.2.2. O valor unitário da taxa de administração a ser pago pelo serviço de gerenciamento dos serviços/fornecimento dos materiais pela Contratada (Percentual) não deverá ser superior a 2,83 % permitido para a taxa de administração.

2.2.2.1. Valor correspondente à aplicação da Taxa de Administração de 2,83% sobre os gastos totais com o fornecimento de peças e serviços de manutenção.

2.2.3. Para fins de seleção da empresa para execução dos serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho e aquisição de peças e acessórios, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos/cotação através do sistema de gestão e administração, que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização da Contratante.

2.2.4. A Contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

2.2.5. O preço dos orçamentos para as peças e acessórios originais não poderão exceder os valores constantes na Tabela Oficial de Preços a Vista de Peças e Acessórios Novos, emitida pelos Fabricantes.

2.2.6. A quantidade de horas necessárias para cada serviço de manutenção veicular será dimensionada de acordo com a da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra.

2.2.7. A Contratada deverá fornecer as tabelas dos itens 5.5 e 5.6, sem qualquer ônus para a Contratante na assinatura do contrato, por ser ferramenta essencial à fiscalização do contrato e pagamento das notas fiscais.

2.2.8. A Contratante poderá efetuar pesquisa de preços, a fim de comprovar que orçamentos estão de acordo com os preços praticados do mercado.

2.2.9. Os serviços serão executados nos veículos que compõe a frota da Administração Pública Municipal conforme Relação dos Veículos (Anexo I).

2.2.9.1. A relação dos veículos poderá ser alterada devido a novas aquisições e desuso de alguns veículos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, cuja abrangência estender-se-á a todas as unidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e normas previstas e vigentes, utilizando-se de recursos tecnológicos apropriados, de infraestrutura adequada e equipe técnica exigida.

5.2. Fazer apresentação de funcionamento do cartão e protocolos de atendimento no ambiente web, bem como das situações relativas à perda ou extravio de cartão, em local e horário determinados pela Administração Pública Municipal.

5.3. Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela Contratante, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.

5.4. Fornecer, sem ônus a Contratante, cartões magnéticos por veículo, assim como *login* e senha aos condutores cadastrados. Devendo ainda emitir novos cartões para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis;

5.5. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.

5.6. Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

5.7. Encarregar-se do acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para cumprimento do período de garantia das peças, de acordo com estabelecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços prestados, a contar da data de entrega do veículo a Contratante;

5.8. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto neste termo de referência;

5.9. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;

5.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;

5.11. A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados, garantindo a qualidade das peças e serviços, advindos da presente contratação, conforme normas vigentes.

5.12. Treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta nas instalações da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega dos dados cadastrais (veículos e usuários) para operar o sistema de gerenciamento.

5.13. Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enviado para manutenção, ressarcindo a Administração Pública Municipal por quaisquer danos que venham a ocorrer desde que a Contratante não tenha dado causa.

5.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer total ou parcialmente, às suas expensas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições e/ou serviços recusados pela Contratante, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencido o contrato;

5.15. Deverá fornecer, mensalmente, Nota Fiscal única, com o quantitativo e/ou serviços prestados, discriminado o total com peças e mão-de-obra, separadamente.

5.15.1. Enviar **juntamente com a nota fiscal**, relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo de compras, discriminação do valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

II. Manter durante a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

5.16. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

5.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Pública Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que tenha concorrido, inclusive por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios, defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

5.19. À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados.

5.20. Facilitar a ação de fiscalização da Administração Pública Municipal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências apresentadas.

5.21. Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Administração Pública Municipal, de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Gestor do Contrato, sem custos adicionais.

5.22. Permitir ao (s) servidor (es) credenciado (s) pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo suspender, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança de usuários ou terceiros;

5.23. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

5.24. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à Contratante as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.25. Fornecer à Administração Pública Municipal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e Peças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e/ou mediante solicitação formal;

5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

menor de dezoito anos em horário noturno, do tipo perigoso ou insalubre, conforme a legislação trabalhista vigente;

5.27. Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

5.28. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

IV. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando medidas necessárias a evitar mistura com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

V. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelo órgão competente ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

VI. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

6.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado:

6.2.1. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.

6.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

6.6. Efetuar o pagamento da fatura à Contratada, de acordo com os serviços prestados e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

6.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Condições do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estabelecimentos eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quer seja pelo emprego de material inadequado, de qualidade inferior, onde qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Notificar a Contratada formalmente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para as correções e ainda quando se referir à aplicação de penalidade garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, fornecendo juntamente com esta um relatório analítico contendo todos os dados dos serviços executados naquele período (Placa do veículo, Condutor, produto/serviço/peça, valor, etc.), se constituindo tal exigência como requisito para aposição do Atesto no documento pelo fiscal do Contrato.

7.2. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO

MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, bem como outras empresas do ramo, no caso de deslocamento fora de sua sede, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

II – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES: os cobrados pela rede credenciada por ocasião da demanda, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado. O valor de mercado será considerado o valor menor dos preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, pagos mensalmente conforme quantidade consumida.

III – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: pelos serviços de gerenciamento de frota para manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à administradora o valor da Taxa de Administração conforme consumo mensal.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

7.4. A Nota Fiscal emitida não poderá conter erros ou rasuras, devendo constar a indicação do banco, agência e conta corrente da Contratada.

7.5. No caso de incorreção no documento apresentado, este será restituído para as retificações necessárias e reiniciado o processo acima citado, não respondendo a Administração Pública Municipal por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

7.6. A Administração Pública Municipal deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, preferencialmente.

7.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

7.9. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.10. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.11. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.12. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.13. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.14. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.16. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.17. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.18. Escoado o prazo constante no item 7.3, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IPCA;

8.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca de peças e acessórios e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

9.1.2. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra.

9.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

9.1.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade solicitada da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

9.1.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

9.1.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços, peças e acessórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

9.1.7. Todo serviço somente será realizado após autorização da Contratante.

9.1.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

9.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis, no período de segunda a sexta das 08h00min as 18h00min, e aos sábados de 08h00min as 12h00min.

9.1.9.1. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria a prestação do serviço da Administração Municipal.

9.1.10. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

9.1.10.1. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

9.1.10.2. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

9.1.10.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

9.1.10.4. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço orçado, não podendo exceder o valor de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

9.1.11. Das especificações dos serviços de geometria:

9.1.11.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.1.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

9.1.12. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

9.1.12.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.

9.1.12.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

9.1.13. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

9.1.13.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e todos os outros serviços afins.

9.1.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

9.1.14.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e todos os outros serviços afins.

9.1.15.1. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

9.1.15.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e todos os outros serviços afins.

9.1.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

9.1.16.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e todos os outros serviços afins.

9.1.17. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

9.1.17.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e todos os outros serviços afins.

9.1.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

9.1.18.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e todos os outros serviços afins.

9.1.19. Das especificações dos serviços de borracharia:

9.1.19.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus (fornecido pela Contratante) e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, e todos os outros serviços afins.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.1.19.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

9.1.19.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

9.1.20. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

9.1.20.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

9.1.20.2. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e pintura interna ou externa; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, identificação visual e adesivagem de caracterização, e todos os outros serviços afins, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

9.1.21. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

9.1.22. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral; borrachas de vidros; polimentos dos para-brisas, retrovisores e espelhos, e todos os outros serviços afins, sempre que necessário visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. Mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

9.1.23. Serviço de Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

9.1.24. Serviços de Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, e todos os outros serviços afins.

9.1.25. Serviço de Recapagem de Pneus: O serviço de recapagem de pneus deverá ocorrer sempre que necessário. Este serviço somente será solicitado para os seguintes veículos: Caminhões, Ônibus e Maquinários Pesados.

9.1.26. Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

9.2. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

9.2.1. MANUTENÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.2.1.1. O serviço de gerenciamento de frota para manutenção, atendimento e fornecimento de peça deverá ocorrer por meio de rede de estabelecimentos, oficinas, centros automotivos, revendedores varejistas, credenciados e disponibilizados pela Contratada, nos horários conforme item 6.9, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, sendo utilizado software para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos da frota.

9.2.1.2. Todos os serviços realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado e ainda de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, bem como dar cumprimento a tudo o que não estiver explícito, mas necessário à perfeita execução dos serviços.

9.2.1.3. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

9.3. DO SISTEMA INFORMATIZADO

9.3.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

9.3.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

9.3.1.2. Efetuar eletronicamente a operação, registro e tratamento das informações, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação, leitura de dados em cartões magnéticos, identificando usuário e senha do condutor.

9.3.1.3. Permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real** para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais.

9.3.1.4. Realocar limites entre os cartões e as BASES DE GERENCIAMENTO disponíveis em tempo real, via Sistema.

9.3.1.5. Prever nos perfis de acesso no mínimo o de (1) GESTOR DO SISTEMA, com acesso completo para gerenciamento de toda a frota e o de (2) GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA.

II. O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído a servidor indicado e lotado na Secretaria de Administração do município. O perfil de GESTOR DE BASE DE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

GERENCIAMENTO será atribuído a servidor indicado pela Contratante e lotado na respectiva BASE DE GERENCIAMENTO.

9.3.1.6. Dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO e por veículo, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, resumo do total das despesas já realizadas no veículo, no mínimo.

9.3.1.7. Emitir alerta de necessidade de manutenção preventiva, via e-mail previamente cadastrado, aos Gestores do Sistema e Base, considerado o hodômetro e/ou quilometragem percorrida ou prazo decorrido.

9.3.2. Em caso de indisponibilidade do Sistema, a Contratada deverá disponibilizar um canal direto através de telefone, a fim de evitar a paralisação da prestação dos serviços.

9.3.3. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

9.3.4. Software para Gerenciamento da Frota

9.3.4.1. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender:

9.3.4.1.1. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação da empresa credenciada fornecedora do produto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Valor da operação;
- d) A data e hora da transação;
- e) Possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada pela Contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:
 - I. Originais, genuínos**, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
 - II. Originais, do fabricante/fornecedor** da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo,
 - III. Similares/Mercado Paralelo**, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- a) Disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos, manutenção por veículo e centro de custo que demonstrem ao gestor da frota:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- I. Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
 - II. Cronograma de troca de óleo, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrido, conforme manual do veículo;
 - III. Eventuais inconsistências de operação realizada.
- b)** Viabilizar o fornecimento das peças, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada **SOMENTE após aprovação por servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o (s) qual (is) deverá (ão) ser identificado (s) digitalmente por senha;**
- c)** Possibilitar à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, para todos os veículos, com cobertura estadual, atendimento 24 h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana;
- d)** Possibilitar à Contratante levantar três orçamentos ou mais dos serviços necessários a regular utilização do veículo, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo GESTOR DO SISTEMA;
- e)** Permitir à Contratante acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da formalização de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência, cuja realização for imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo existir campo disponível para que o servidor imediatamente responsável possa justificar o fato.
- 9.3.4.1.2.** O sistema deverá registrar, armazenar e disponibilizar todo o histórico da vida mecânica do veículo com as seguintes informações:
- a)** Número de identificação da ordem de serviço;
 - b)** Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - c)** Identificação do veículo (tipo de frota/placas/patrimônio);
 - d)** Modelo do veículo;
 - e)** Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - f)** Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - g)** Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção/socorre mecânico/serviço de guincho);
 - h)** Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - i)** Quilometragem no momento da execução do serviço;
 - j)** Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - k)** Valor total de mão-de-obra;
 - l)** Valor total das peças;
 - m)** Tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
 - n)** Valor total da operação;
 - o)** Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

p) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

q) Valor total dos gastos por veículo.

9.3.4.1.3. O sistema deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

9.3.4.1.4. A possibilidade de adquirir as peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante em buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública;

9.3.4.1.5. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante.

9.3.5. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas.

9.3.6. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor designado pela Contratante - mediante opções de execução oferecidas (menus).

9.3.7. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da **Contratante** é de 4h (quatro horas).

9.4. DOS RELATÓRIOS

9.4.1.1. Gerenciamento de frota

9.4.1.1.1. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, conter no mínimo:

a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa/patrimônio, por estabelecimento, com descrição do valor unitário e total de peças e de mão-de-obra;

b) Número da Ordem de Serviço;

c) Registro de garantia de peças e serviços;

d) Histórico de orçamentos;

e) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo, placas e demais dados de identificação;

f) Relação completa da rede credenciada;

g) Tempo de imobilização do veículo;

h) Custo por tipo de manutenção (operacional, preventiva e/ou corretiva);

i) Custo mensal e anual dos serviços e peças, separadamente por período, por veículo, por Unidade Administrativa e Base de Gerenciamento;

j) Total de veículos com manutenção realizada por mês e por ano;

k) Total de manutenções realizadas por veículo por mês e ano;

l) Identificar o servidor responsável e estabelecimento em que foi realizado o serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.5. REDE CREDENCIADA

9.5.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e *login* dos usuários do sistema.

9.5.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) **em todo o Estadual para serviços excepcionais, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Grande.**

9.5.3. A rede de oficinas deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda.

9.5.4. A Contratada deverá efetuar, a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função das necessidades relacionadas especificamente ao interesse público, negando-se a possibilidade de que tais estabelecimentos sejam indicados pela Contratante.

9.5.5. Especificamente no que concerne às redes credenciadas, a licitante vencedora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para que apresente à Contratante a relação de redes credenciadas, no mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados dos tipos: autopeças, oficinas mecânicas/concessionárias e serviços de guincho de veículos, tendo também o mesmo prazo para comprovar que os estabelecimentos apresentam condições de atender ao objeto especificado neste processo licitatório.

9.5.6. Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos uma oficina deverá estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da localização da Prefeitura de Várzea Grande.

9.5.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

9.5.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas e aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

9.5.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

9.5.10. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento à Contratante.

9.5.11. A rede credenciada da Contratada para execução dos serviços de manutenção da frota da Contratante deverá:

- a) Conter nas próprias instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- d) Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- e) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de mão-de-obra e peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Administração Pública Municipal, nas suas instalações (oficinas autorizadas pela Contratada), independente da marca do veículo;
- f) Devolver o veículo à Unidade correspondente em perfeito funcionamento;
- g) Permitir que a Contratante fiscalize a execução dos serviços prestados no interior de sua oficina;
- h) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a Contratante, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa por escrito da Contratante;
- i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer sua relação e respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designada pela Contratante;
- j) Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante check list, devendo fornecer uma via à solicitante (Contratante).
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS; e
- l) Somente executar os serviços, utilizar e aplicar materiais mediante **prévia autorização** via emissão de Ordem de Serviço, devidamente aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

9.5.12. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

9.5.13. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos que contenham propaganda da Contratada ou de terceiros;

9.5.14. A credenciada deverá atender prontamente às solicitações pelo GESTOR DA BASE, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.6. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

9.6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA para a operação de manutenção da frota compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das bases de gerenciamento, gestores, condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas credenciados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Administração Pública Municipal dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos usuários e gestores do sistema;
- f) Fornecimento de cartões magnéticos para o processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e identificação validada através de senha para a execução das operações na rede conveniada por condutor;
- g) Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

9.6.3. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

9.7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.7.1. Os estabelecimentos da rede credenciada pela Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado.

9.7.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à Contratante todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e ou pelo fabricante.

9.7.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme, estabelecido abaixo:

- a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;
- b) 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, capotaria, lanternagem e pintura, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento, que a garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado, mesmo após o encerrado o contrato;

9.7.3.1. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

9.7.3.1.1. Substituir o material defeituoso;

9.7.3.1.2. Corrigir defeitos de fabricação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.7.3.1.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pela Administração Pública Municipal.

- I. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa da contratada e acatada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

9.7.3.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada.

9.7.4. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (oficinas, concessionárias, etc.) pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Administração Pública Municipal, que aferirá se satisfazem ao padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a Contratada com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicada a não aceitação pela Contratante.

9.7.5. A fiscalização de preços ficará a cargo do (s) fiscal (is) designado(s) pela Administração Pública Municipal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso à Contratante.

9.7.6. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s);

9.7.7. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da Contratante, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7.8. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido *Check list*, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sirene, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.7.8.1. Deverão ser efetuadas no formulário de *check-list* ressalvas no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

9.7.8.2. O "*check-list*" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e receptor.

9.7.9. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste termo de referência são exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento da frota.

9.7.10. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

9.7.11. Especificações dos serviços de assistência por reboque e socorro mecânico:

9.7.11.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, até o local da oficina credenciada.

a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

b) Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá será solicitado à contratada orçamento prévio.

c) No caso de prestação de serviços dentro dos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a autorização verbal do Gerente de Transportes da Secretaria de Administração Sr. Alexandre Chinaglia Rezende, via telefone, bastará para que a credenciada da **Contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.**

9.7.11.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido *check-list* nos termos do item 12.13.

9.8. DO FORNECIMENTO DAS TABELAS DOS FABRICANTES

9.8.1. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada – e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, ou seja, para cada grupo, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônico-digital.

9.8.1.1 Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

9.9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

9.9.1. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.9.2. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.

Tabela 2 – Referência para glosa de OS

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações.	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição.	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações da Prefeitura quanto à prestação dos serviços demandados.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que sejam justificados e aceitos pela Administração Pública Municipal, os serviços solicitados.	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Administração Pública Municipal.	Por ocorrência	1
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-----	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

9.9.3. A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração designará representante, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a fim de verificar a conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições pactuadas.

10.2. Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu (s) designado (s) objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, considerado todos os seus aspectos.

10.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas.

10.4. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço, cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a Contratada.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Prestados os serviços e/ou fornecidas as peças, que serão recebidos da seguinte forma:

10.7. Provisoriamente pelo FISCAL do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste e da proposta, no prazo máximo de três dias;

10.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade com aprovação do serviço no sistema.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

10.10. Tendo ocorrido o recebimento definitivo, verificada a presença de algum defeito no momento da utilização, o fornecedor será comunicado e as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas, durante todo o período de garantia no prazo de 5 dias úteis a contar da comunicação formal pela Contratante sob pena de incorrer em ato que justifique aplicação de sanção administrativa;

10.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.12. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.12.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, Matrícula nº 119259, portador da Cédula de Identidade RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

449608 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 481.900.631-20, domiciliado a Rua Professora Neusa Lula Rodrigues, N. 150, Casa 346. Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT.

10.12.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

10.12.3. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511-53, domiciliado a Avenida Castelo Branco, Nº 495, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

10.12.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **João Batista Matos de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 109166, portador da Cédula de Identidade RG nº 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 325.469.741-68, domiciliado a Rua Clóvis Hugney, Nº 143, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

10.12.5. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, o servidor **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, GR 18, Casa 1, Bairro Jardim Primavera.

10.12.6. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.724.971-49, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, Nº 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

10.12.7. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Marcelo Jassek Drumond**, brasileiro, Matrícula nº 30758, portador da Cédula de Identidade RG nº 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 667.842.551-00, domiciliado a Avenida da Feb, Nº 2.500, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.12.8. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ronny Carlos Martins Soares**, brasileiro, Matrícula nº 109003, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 631.095.731-72, domiciliado a Rua J, Quadra 16, Casa 18, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT.

10.12.9. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, brasileiro, Matrícula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, Matrícula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91.

10.12.10. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **José Augusto de Campos**, brasileiro, Matrícula nº 117820, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 615.720.391-91, domiciliado a Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Ikarai, Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

10.12.11. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Erminia Porfíria de Campos Carmona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 532.167.501-59, domiciliada no Residencial Elias Domingos, Bairro Loteamento São Jorge, CEP: 78.130.727.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



PROC. ADM. N. 469397/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico n. 41/2017



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **21 de Setembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de Administração